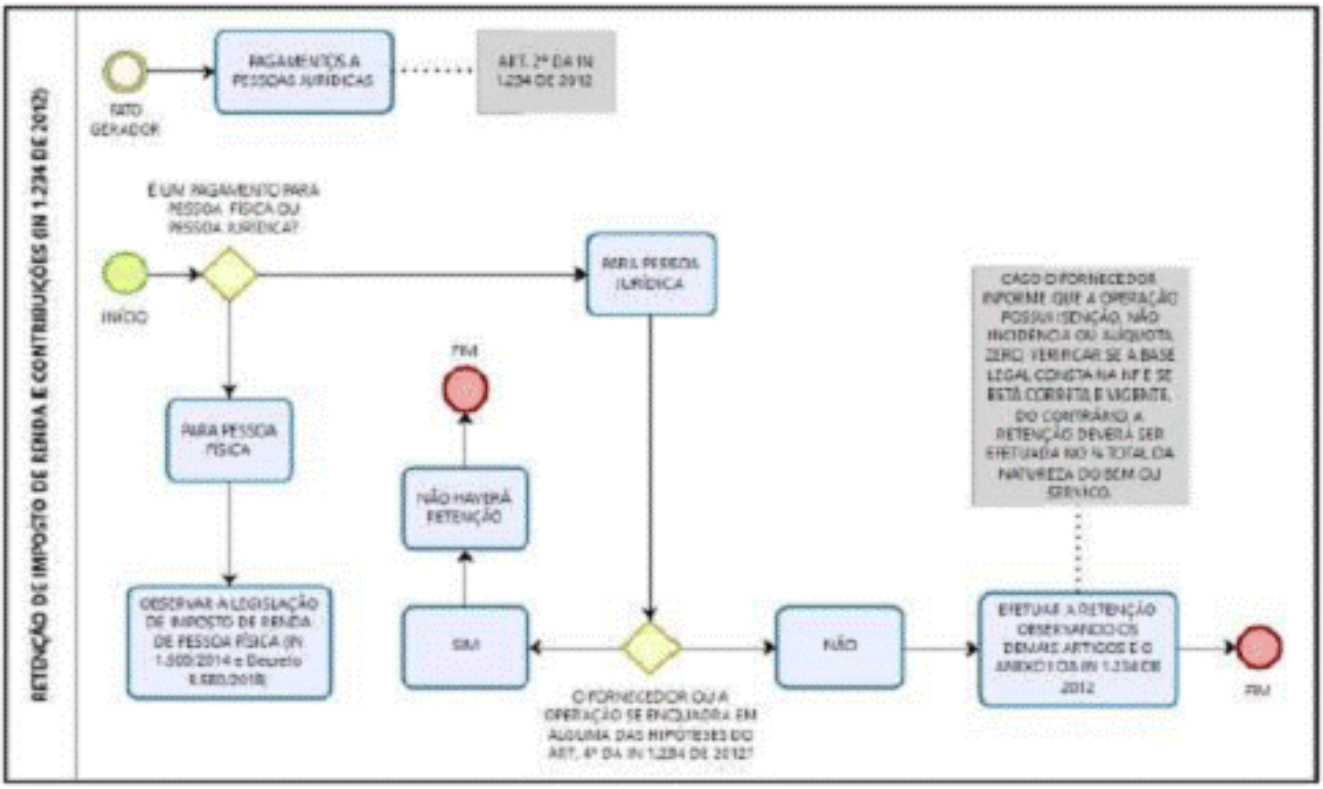
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES (IN 1.234 DE 2012)
FATO GERADOR
PAGAMENTOS A PESSOAS JURIDICAS
ART. 2º DA IN 1.234 DE 2012
É UM PAGAMENTO PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?
INÍCIO
PARA PESSOA FÍSICA
PARA PESSOA JURÍDICA
FIM
NÃO HAVERÁ RETENÇÃO
OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IN 1.500/2014 e Decreto 9.580/2018)
SIM
O FORNECEDOR OU A OPERAÇÃO SE ENQUADRA EM ALGUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 4º DA IN 1.234 DE 2012?
NÃO
CASO O FORNECEDOR INFORME QUE A OPERAÇÃO POSSUI ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO, VERIFICAR SE A BASE LEGAL CONSTA NA NF E SE ESTÁ CORRETA E VIGENTE, DO CONTRÁRIO A RETENÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA NO % TOTAL DA NATUREZA DO BEM OU SERVIÇO.
EFETUAR A RETENÇÃO OBSERVANDO OS DEMAIS ARTIGOS E O ANEXO I DA IN 1.234 DE 2012
FIM